

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136 http://www.ls.pr.gov.br

## **GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2017/2020

**LEI Nº. 041/2018** 06/09/2018

<u>SÚMULA</u>: REVOGA O INCISO VII DO ART. 25 DA LEI 080/2015, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO

SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Por força da presente Lei, fica "REVOGADO" o Inciso VII do art. 25 da Lei Municipal nº 080/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Poder Legislativo Municipal de Laranjeiras do Sul-PR.

"Art. 25 Além de outras vantagens previstas na legislação específica e na legislação municipal, poderão ser concedidas aos servidores, as seguintes:

VII. Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)".

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 06 de setembro de 2018.

## JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná** Edição nº 2976 – de 11/09/2018.